



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

**Extingue os cargos em comissão de Chefe do Setor Pedagógico e de Assessor de Desenvolvimento Econômico e de ICMS. Altera o padrão de vencimento do cargo em comissão de Chefe do Setor da Indústria, Comércio e Serviços.**

Art. 1º. Extingue os cargos em comissão de **Chefe do Setor Pedagógico** e de **Assessor de Desenvolvimento Econômico e de ICMS** que integram o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do art. 19 da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, Plano de Carreira dos Servidores, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 853, de 04 de abril de 2018.

Art. 2º. Altera o padrão de vencimento do cargo em comissão de **Chefe do Setor da Indústria, Comércio e Serviços** que integra o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do art. 19 da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 853, de 04 de abril de 2018, passando do atual padrão 2 (dois) para o padrão 4 (quatro) do art. 22, incisos II e III da Lei Municipal nº 626/2011.

Art. 3º. Altera parte do Anexo Único da Lei Municipal nº 626/2011, com a seguinte redação:

“CARGO: CHEFE DO SETOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PADRÃO: CC -04 FG -04” (NR)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 14/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 626/2011, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores, contempla os cargos de provimento efetivo e os cargos em comissão e respectivas funções gratificadas.

Atualmente, os cargos em comissão de **Chefe do Setor Pedagógico** e de **Assessor de Desenvolvimento Econômico e de ICMS** encontram-se vagos (desde janeiro/2021), não tendo sido providos pela atual Gestão. O Setor Pedagógico conta com um profissional detentor do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, razão pela qual não se justifica a nomeação de um Chefe neste Setor, até mesmo porque a demanda de trabalho vem sendo suprida pelo Pedagogo e equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Quanto ao cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico e de ICMS, a carga horária é reduzida, somente de 7 (sete) horas semanais. De igual forma, o trabalho que era exercido pelo profissional exonerado em dezembro de 2020 vem sendo exercido pelos atuais servidores lotados na produção primária. À vista dessa nova realidade, propomos a extinção de ambos os cargos. A economia mensal gerada pela extinção é de exatos R\$ 4.686,28 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), além da redução do custo da parte patronal do INSS incidente sobre esse montante, no valor de R\$ 984,12 (novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), totalizando uma redução mensal de R\$ 5.670,40 (cinco mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Paralelamente a extinção de referidos cargos, o Projeto prevê a alteração do padrão de vencimento do cargo em comissão de **Chefe do Setor da Indústria, Comércio e Serviços**, do atual padrão 2 (dois) para o 4 (quatro). A diferença representa R\$ 1.562,10 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos), mais parte patronal de R\$ 328,04 (trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos), total de R\$ 1.890,14 (um mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos). A readequação do padrão é necessária, pois as atribuições desse cargo, se comparadas aos demais cargos de chefia, mostram-se condizentes com o padrão 4 (quatro), especialmente devido à natureza e complexidade de referidas atribuições.

Mesmo com a majoração do padrão de vencimento do cargo de Chefe do Setor da Indústria, Comércio e Serviços, o Projeto acarreta uma redução na folha de pagamento em 3.780,26 (três mil, setecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) por mês.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.